



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

PARECER Nº ____/2025

PROJETO DE LEI 07/2025

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

Assunto: Parecer sobre o Projeto de Lei 07/2025 que institui o programa de estágio remunerado para estudantes universitários e de cursos técnicos profissionalizantes em repartições públicas municipais de Maracás-BA, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Alex Gomes de Oliveira.

Relatoria: Vereador Alex Gomes de Oliveira

I - RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei 07/2025 tem por finalidade instituir o programa de estágio remunerado para estudantes universitários e de cursos técnicos profissionalizantes em órgãos da administração pública municipal de Maracás. O objetivo principal é possibilitar a vivência profissional, estimular a qualificação técnica e acadêmica, bem como contribuir para a formação de novos profissionais aptos para o mercado de trabalho.

II - ANÁLISE

A proposta em questão reveste-se de grande relevância social e educacional, uma vez que promove a inserção dos jovens no mercado de trabalho, permitindo-lhes adquirir experiência prática na área de atuação escolhida. Além disso, o estágio supervisionado está em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, que regula o estágio de estudantes e estabelece diretrizes para sua implementação.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

A iniciativa também fortalece a relação entre educação e trabalho, proporcionando aos estudantes a oportunidade de vivenciar a rotina da administração pública municipal, promovendo maior eficiência e capacitação profissional. Ademais, a remuneração dos estágios pode estimular a permanência dos estudantes em seus cursos, reduzindo a evasão escolar e universitária.

No que tange à constitucionalidade e legalidade, o projeto encontra-se em consonância com os princípios da administração pública e com as normativas federais e estaduais. Quanto ao impacto financeiro, é fundamental que a implementação do programa esteja prevista dentro das diretrizes orçamentárias do município para assegurar sua viabilidade econômica.

III - CONCLUSÃO

Diante da relevância da matéria e de sua conformidade com a legislação vigente, o **PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS** manifesta-se **FAVORÁVEL** à **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, considerando sua importância para a formação e qualificação dos estudantes do município.

Maracás, 06 de Maio de 2025.

Maracás
Vereador Noélia Souza Novaes
Presidente da Comissão

Vereador Renê Pires de Almeida
Secretário da Comissão

col
Vereador Alex Gomes de Oliveira
Relator da Comissão